

Política de Relações com Investidores

Vigência a partir de

27/06/2025

Validade

27/06/2026

Versão

02

Divulgação EXTERNA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	1
2. BASE LEGAL.....	1
3. ABRANGÊNCIA	1
4. APROVAÇÃO	1
5. DIRETRIZES	2
5.1. SIGILO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS.....	2
5.2. CONDUTA DA ÁREA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES.....	2
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	3
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	3

1. APRESENTAÇÃO

A presente Política Institucional é aplicável a todos que estão indicados no item “Abrangência” deste documento.

Em conformidade com as boas práticas de Governança Corporativa, e nos termos do art. 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“RCVM 44”), o Banco Mercantil S.A. (“Companhia”) estabelece a presente Política de Relações com Investidores, com o objetivo de estipular diretrizes ao Vice-Presidente de Relações com Investidores e aos profissionais de Relações com Investidores da Instituição quanto ao relacionamento com os Acionistas, Investidores, Agências de Rating, Entidades Reguladoras, Mercado de Capitais, Financeiro e de Crédito, bem como todos os interessados em obter informações sobre empresas do Grupo Mercantil. O Vice-Presidente de Relações com Investidores da Companhia será o responsável pela execução e acompanhamento da presente Política, e quaisquer dúvidas acerca das disposições aqui contidas deverão ser esclarecidas junto a ele.

2. BASE LEGAL

Tipo	Número/Ano	Objetivo
Resolução CVM	44/21 - e alterações posteriores.	Dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, disciplina a divulgação de informações na negociação de valores mobiliários e na aquisição de lote significativo de ações de emissão de companhia aberta, estabelece vedações e condições para a negociação de ações de companhia aberta na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica ao Banco Mercantil e às empresas Banco Mercantil de Investimentos S/A e Mercantil Financeira S/A, do Grupo Mercantil. A ciência e o cumprimento das diretrizes e regras aqui estabelecidas são obrigatórios a todos os seus colaboradores.

4. APROVAÇÃO

Qualquer alteração ou revisão no texto deste documento está condicionada à aprovação do Conselho de Administração e deverá ser divulgada tal como é feita a divulgação desta Política.

5. DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes a busca pela conformidade e transparência no relacionamento com os acionistas e demais agentes integrantes do Mercado de Capitais, Financeiro e de Crédito, garantindo que as informações, perspectivas e estratégias do Grupo Mercantil sejam transmitidas, tanto para os acionistas, quanto para o Mercado e aos Investidores, de maneira correta, consistente, igualitária e tempestiva, garantindo a adoção das melhores práticas de Governança Corporativa. Para tanto, a área de Relações com Investidores deve, de acordo com o previsto nesta Política, fornecer e esclarecer as dúvidas acerca de informações, exclusivamente públicas, para a tomada de decisão de investimento em Valores Mobiliários de empresas do Grupo Mercantil, por meio de atendimento orientado pela transparência e equidade, com a observância dos princípios legais e éticos. Observadas as diretrizes desta Política, compete à Área de Relações com Investidores:

- Planejar e executar a divulgação de informações obrigatórias e voluntárias;
- Conduzir o relacionamento com os Órgãos Reguladores, Entidades e demais Instituições que compõem o Mercado, Bolsa de Valores e Mercados de Balcão;
- Esclarecer as dúvidas do Mercado sobre os resultados, operações, estratégias, perspectivas e quaisquer outras dúvidas pertinentes, desde que não protegidas por sigilo, conforme determinado em lei;
- Monitorar as negociações dos Colaboradores e Administradores aderentes à Política de Negociação de Valores Mobiliários do Banco e suas Controladas;
- Acompanhar as avaliações e análises feitas sobre empresas do Grupo Mercantil, bem como das condições de negociações dos Valores Mobiliários de emissão do Grupo;
- Propor iniciativas que contribuam para definir a estratégia corporativa e ideias que agreguem valor de longo prazo para o Mercantil e seus Acionistas; e
- Zelar pela imagem, reputação e credibilidade da Instituição.

5.1. SIGILO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

O Banco e suas Controladas, assim como e a área de Relações com Investidores mantém em absoluto sigilo e segurança as Informações Cadastrais de seu público de relacionamento, cujo uso limita-se apenas à Comunicação Institucional entre o Banco e seu público investidor.

5.2. CONDUTA DA ÁREA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

A conduta dos profissionais de RI é regida pelo Código de Ética do Banco Mercantil e pautada sempre pela transparência, equidade, franqueza, integridade, independência e responsabilidade na prestação de informações ao Mercado e cumprimento da regulamentação oriunda dos Órgãos que disciplinam seu trabalho e devendo:

- Manter uma comunicação aberta, clara e compreensível do Banco e suas Controladas com o público interno e o público externo, observadas todas as obrigações de informar e atualizar;
- Manter rigoroso sigilo quanto à Informação, ainda que incompleta ou em formação, sobre os Negócios do Banco e suas Controladas, sendo-lhe terminantemente vedado utilizar, ou permitir que terceiros utilizem, informação que ainda não tenha sido divulgada ao público;

- Zelar para que as Informações cheguem aos Acionistas, Investidores, Órgãos Fiscalizadores, Mercado, não só no prazo legal, mas de forma clara, objetiva, consistente e equânime, e nas versões de idiomas necessários para atender a todos os Mercados em que o Banco e suas Controladas possuam Títulos e Valores Mobiliários, ações ou dívida, registrados e negociados.

A área de Relações com Investidores disponibiliza em seu website o Código de Ética do Grupo Mercantil: (<https://ri.bancomercantil.com.br/>).

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades atinentes a esta Política estão distribuídos entre as alçadas abaixo indicadas:

- Conselho de Administração;
- Gerência de Gestão da Estratégia e Relações com Investidores;
- Demais áreas;
- Diretorias;
- Gerência Governança Corporativa e Relações com Acionistas;
- Gerência de Comunicação e Marketing;
- Diretoria Executiva de Controladoria.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser objeto de avaliação mínima anual, com o intuito de que seja continuamente aprimorada e de que esteja sempre atualizada.

Este documento entra em vigor a partir de sua publicação, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização e supervisão.

GRUPO
MERCANTIL

